



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

P R O T O C O L O	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar	Nº. 001/91.
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR - VEREADOR MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO.

Modifica a redação do Parágrafo 5º, do Artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS., Promulgada em 05/04/1.990.

A Câmara Municipal de Ladário-MS., no uso de suas atribuições legais vigente, amparado devidamente pela Lei Orgânica do Município, no seu Artigo 33, inciso IV, Artigo 37 Inciso I e Artigo 38, aprova a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º. - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o segundo biênio far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada Legislatura, sendo sua posse em 1º de janeiro.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., 27 de fevereiro de 1.991.-

OSVALDIR NUNES DA SILVA  
PRESIDENTE.

HÉLIO BENZI FILHO  
VICE - PRESIDENTE.

DOMINGOS SÁVIO DE ARUDA  
1º. SECRETÁRIO.

CARLOS ORTIZ FERNANDES  
2º. SECRETÁRIO.